

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2007 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV ( LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>273.350.000</b>	<b>7.460.261</b>	<b>265.889.739</b>
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	273.350.000	7.460.261	265.889.739
Alienação de Bens Móveis	10.350.000	1.940.724	8.409.276
Alienação de Bens Imóveis	263.000.000	5.519.537	257.480.463
<b>TOTAL</b>	<b>273.350.000</b>	<b>7.460.261</b>	<b>265.889.739</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR g = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
Despesas de Capital	1.748.634.755	1.072.937.368	165.487.360	510.210.027
Investimentos	1.324.963.793	710.384.695	162.382.532	452.196.565
Inversões Financeiras	111.437.288	51.827.305	3.104.828	56.505.156
Amortização da Dívida	312.233.674	310.725.368	-	1.508.306
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.748.634.755</b>	<b>1.238.424.728</b>		<b>510.210.027</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2006 (h)	2007 (i) = (b) - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		-	<b>(1.230.964.468)</b>

FONTE: Controladoria Geral do Município

Nota: Conf. Portaria STN nº 633/2006 este anexo inclui as Transações Intra-Orçamentárias

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior tr

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.